



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2588/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 641/2018.

Trata-se de Projeto de Lei nº 641/2018, de autoria do Nobre Vereador Claudio Fonseca, cuja finalidade é instituir o Programa Municipal de Políticas para as mulheres.

De acordo com a justificativa, o Projeto ora proposto tem por objetivo central contribuir para a consolidação dos princípios de igualdade, não a discriminação, a equidade e o respeito à dignidade humana, já contida na Convenção pela Eliminação de todas as formas de Discriminação Contra a Mulher e na Constituição da República Federativa do Brasil.

Do ponto de vista da Administração Pública, o Projeto explicita claramente os objetivos estratégicos da referida Política de ação para consolidação do atendimento às mulheres na cidade de São Paulo, quando define a implantação de um Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres, definindo as atribuições na execução do Programa e a coordenação entre os entes públicos da União, Estados e Municípios, para formação e capacitação de profissionais que atuarão no Programa.

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa manifestou-se em Parecer de nº 1002/19, pela LEGALIDADE, mas apresentou Substitutivo, para a adequação do texto à técnica legislativa, bem como a exclusão dos artigos 5º, 6º e 7º, para evitar interferência indevida na organização administrativa do Poder Executivo.

No âmbito da Comissão de Administração Pública, foi solicitado informações ao Executivo que através de sua Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Coordenação de Políticas para Mulheres apontou que o referido programa, objeto do projeto de lei, já se encontra concretizado por meio do vigente Plano Municipal de Políticas para Mulheres (PMPM) 2017-2020. Esclareceu, ainda, que as diretrizes possuem amparo legal, tanto em sede constitucional, como infraconstitucional e, sob a ótica municipal, cita a Vigência dos Decretos nº 56.702, de 09/12/15 e nº 58.878, de 26/07/19, que instituiu o Conselho Municipal para as Mulheres (CMPM) que está operante. Avaliou que os impactos sociais pretendidos já se encontram em execução, vez que já existentes e em andamento instrumento normativos, políticas públicas e órgão de participação social que efetivam as diretrizes e objetivos estabelecidos.

Ante o exposto e considerando o mérito que nos cabe analisar, a Comissão de Administração Pública considera que projeto em tela é harmônico com os Princípios da Administração Pública bem como aos pressupostos legais da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, que viabilizam ações já existentes na Cidade. Deste modo, somos favoráveis à sua aprovação nos termos do substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 18 de dezembro de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Janaína Lima - (NOVO) - Relatora

Alfredinho - (PT)

Antonio Donato - (PT)

Zé Turin - (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/12/2019, p. 164

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.